



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Nova Iguaçu  
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania

**Projeto de Lei nº 1.460/2025**

**Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães**

Designo Relator o Vereador Jeferson Ramos de Oliveira

Em, 27 de maio de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha  
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, cuja ementa é “passa a ser denominada Emergência Psiquiátrica Dr<sup>a</sup>. Hassibe Fuad Seound a unidade de Atenção Especializada do município, localizada em Austin, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, de acordo com parecer da Douta Procuradoria, estando a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar irregularidades, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha  
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães  
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira  
Membro

Germano Silva de Oliveira  
Membro

Vagner Mateus dos Santos  
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques  
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo  
Membro

---